



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 17/2014 - SEMED

CONTRATANTE: Município de São João do Arraial - PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.609/0001-84, com sede na Av. Vicente Augusto, 556, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, Cir. Dentista, portador do RG 2.002.832 SSP - PI e CPF nº. 932.720.063-20.

CONTRATADA: MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO LIMA, C.P.F. nº 025.406.443-41, brasileiro(a), casada, residente na Rua Antônio Rodrigues Damasceno, s/nº Centro - São João do Arraial - PI.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADO(A) e, na melhor forma de direito, tem ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na função de Professora do 1º AO 5º ANO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 055/02 e Edital 001/2013, de 25 de janeiro de 2013

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL - O Município de São João do Arraial - PI, entende ser de extrema necessidade a prestação de serviços, objeto do presente contrato, por se tratar de excepcional interesse público, fundamentando-se este contrato, nas disposições consubstanciadas no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; Lei Municipal nº. 055/02 de 09 de Dezembro 2002 combinado com o Edital 001/2013, de 25 de Janeiro de 2013 - que regulamenta o processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA: A CONTRATADA desempenhará as atribuições enumeradas no Edital 001/2013, de 25 de Janeiro de 2013, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízos da dignidade e independência profissionais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em contraprestação a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, a importância bruta mensal de R\$ 783,50 (setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: *O presente contrato vigorará a partir de 04 de Março a 15 de dezembro de 2014.*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- a) O CONTRATANTE Pelo presente instrumento, fica convencionado entre as partes, que por ser contrato de prestação de serviços por prazo determinado, a CONTRATADA não deverá entender-se prejudicada pela falta de Aviso Prévio, para encerramento do presente.
- b) Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja mencionado no presente
- c) O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário regido pela Lei Municipal nº. 055/02, não sendo cabível à CONTRATADA a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO: No ato da rescisão do presente contrato, nenhuma indenização será cabível à CONTRATADA, conforme preceitos constitucionais acima mencionados e formalizados, estabelecidas em Lei Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de São João do Arraial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem, as partes, justas e acordadas, sendo capazes, assinam o presente instrumento espontânea e conscientemente, perante as testemunhas abaixo, que conhecem o teor do mesmo, em duas vias do igual conteúdo e forma para um só efeito, inclusive para efeitos jurídicos.

São João do Arraial - PI, 04 de Março de 2014.

Marta Benedita Barbalho Vieira
.....
Contratado(a)

Adriano

ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

01. *Antônio Guedes de S. Lima*

CPF/RG: 1.834.981

02. _____

CPF/RG:

